



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 1.161/99**

"Autoriza a Concessão a terceiros do Serviço Público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais e,...

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a terceiros os serviços de Embarque e Desembarque de Passageiros, bem como os demais serviços prestados pelo Terminal Rodoviário "Hermenegildo Rodrigues Borges".

**Artigo 2.º** - A concessão de que trata esta Lei, deverá ser precedida de competente Processo Licitatório.

**Artigo 3.º** - O Poder Executivo regulamentará a concessão de que trata esta Lei, observado o regimento interno do Terminal "Hermenegildo Rodrigues Borges".

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Araguaia-MT, 10 de Novembro de 1999.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal